N/E/X/T AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 20.093.858/0001-55

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

**DATA BASE**
**31/08/2025 - EXERCÍCIO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 10 |
| Demonstração do resultado do exercício | 11 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 12 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 13 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 14 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**IB SIGMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de agosto de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

# Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

# Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 188.649 mil, que representa 83,01% do patrimônio líquido composto por esses ativos.

Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

**PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO**

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 26 de novembro de 2025.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.093.858/0001-55

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração da Posição Financeira em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas | 31/08/2025 | % sobre patrimônio líquido | 31/08/2024 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **2.215** | **0,97** | **2.279** | **1,16** |
| Singulare CTVM S.A. | | 784 | 0,34 | 112 | 0,06 |
| Banco Bradesco S.A. | | 201 | 0,09 | 470 | 0,24 |
| Banco Itaú S.A. | | 1.230 | 0,54 | 1.697 | 0,86 |
| **Aplicações Interfinanceiras de Liquidez** | **4** | **106** | **0,05** | **69** | **0,03** |
| Letra do Tesouro Nacional - LTN | | 106 | 0,05 | 69 | 0,03 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **35.502** | **15,62** | **22.864** | **11,56** |
| **Títulos Públicos Federais** | **5** | **737** | **0,32** | **796** | **0,40** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN | | 737 | 0,32 | 796 | 0,40 |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **34.765** | **15,30** | **22.068** | **11,16** |
| **Fundos de Investimento** | **5** | **34.765** | **15,30** | **22.068** | **11,16** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 34.765 | 15,30 | 22.068 | 11,16 |
| **Direitos Creditórios** | **6** | **188.649** | **83,01** | **171.420** | **86,68** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **166.475** | **73,25** | **141.314** | **71,46** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 163.975 | 72,15 | 137.874 | 69,72 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 17.383 | 7,65 | 10.012 | 5,06 |
| (-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação | | (14.883) | (6,55) | (6.572) | (3,32) |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **6** | **22.174** | **9,76** | **30.106** | **15,22** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 25.725 | 11,32 | 30.839 | 15,59 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 2.321 | 1,02 | 6.995 | 3,54 |
| (-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação | | (5.872) | (2,58) | (7.728) | (3,91) |
| **Outros Valores a Receber** | | **3.151** | **1,39** | **3.504** | **1,77** |
| Outros valores a receber | | 3.114 | 1,37 | 3.466 | 1,75 |
| Despesas Antecipadas | | 37 | 0,02 | 38 | 0,02 |
| **Total do ativo** | | **229.623** | **101,04** | **200.136** | **101,20** |
| **Passivo** | | | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 58 | 0,03 | 55 | 0,03 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 48 | 0,02 | 37 | 0,02 |
| IRRF a recolher | | 14 | 0,01 | 2 | - |
| Outros valores a pagar | | 2.221 | 0,98 | 2.282 | 1,15 |
| **Total do passivo** | | **2.341** | **1,04** | **2.376** | **1,20** |
| **Patrimônio líquido** | | **227.282** | **100,00** | **197.760** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **229.623** | **101,04** | **200.136** | **101,20** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.093.858/0001-55

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| | Exercício findo em 31/08/2025 | Exercício findo em 31/08/2024 |
|---|---|---|
| **Composição do resultado do exercício** | | |
| **Direitos Creditórios** | **43.220** | **34.478** |
| Resultado de direitos creditórios | 31.023 | 28.926 |
| Resultado de direitos creditórios - juros/reembolsos | 18.652 | 14.501 |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | (6.455) | (8.949) |
| **Aplicações Interfinanceiras de liquidez** | **62** | **10** |
| Rendas de aplicações | 62 | 10 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **2.688** | **2.347** |
| **Títulos Públicos Federais** | **(9)** | **55** |
| Rendimentos com títulos de renda fixa | 94 | 102 |
| Ajuste pelo Valor Justo | (103) | (44) |
| Resultado nas negociações | - | (3) |
| **Cotas de fundos de investimento** | **2.697** | **2.292** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 2.697 | 2.292 |
| **Demais despesas** | **(10.980)** | **(8.967)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (361) | (299) |
| Taxa de administração e gestão | (656) | (7.862) |
| Taxa de distribuição de cotas | - | (6) |
| Despesas de Serviços do Sistema Financeiro | (377) | (520) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (42) | (43) |
| Despesas de consultoria | (9.230) | - |
| Despesas Jurídicas | (245) | (216) |
| Outras despesas diversas | (58) | (21) |
| **Resultado do exercício** | **34.990** | **27.868** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.093.858/0001-55

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | Exercício findo em 31/08/2025 | Exercício findo em 31/08/2024 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | **197.760** | **161.868** |
| Total de 3.271,614495 cotas Subordinada a R$ 34.100,520887 | 111.564 | - |
| Total de 4.779,369367 cotas Mezanino a R$ 2.094,826830 | 10.012 | - |
| Total de 578,323938 cotas Mezanino II a R$ 30.151,529150 | 17.438 | - |
| Total de 191,756264 cotas Sênior II a R$ 29.685,246355 | 5.692 | - |
| Total de 599,972603 cotas Sênior III a R$ 36.573,209534 | 21.943 | - |
| Total de 800,000000 cotas Sênior IV a R$ 17.516,587313 | 14.013 | - |
| Total de 14.845,663475 cotas Sênior V a R$ 1.151,737386 | 17.098 | - |
| Total de 3.454,743527 cotas subordinadas a R$ 30.825,979861 | - | 106.496 |
| Total de 5.000,000000 cotas mezanino a R$ 1.804,697020 | - | 9.023 |
| Total de 394,236836 cotas mezanino II a R$ 25.982,517921 | - | 10.243 |
| Total de 200,000000 cotas Sênior II a R$ 25.524,522050 | - | 5.105 |
| Total de 599,972603 cotas Sênior III a R$ 31.551,741816 | - | 18.930 |
| Total de 800,000000 cotas Sênior IV a R$ 15.088,395863 | - | 12.071 |
| **Resultado do exercício** | **34.990** | **27.868** |
| **Cotas emitidas** | **-** | **20.000** |
| 192,309171 cotas Mezanino II | - | 5.000 |
| 14.845,663475 cotas Sênior V | - | 15.000 |
| **Cotas resgatadas** | **-** | **(6.698)** |
| 183,129032 cotas Subordinada | - | (5.816) |
| 220,630633 cotas Mezanino | - | (424) |
| 8,222069 cotas Mezanino II | - | (234) |
| 8,243736 cotas Sênior II | - | (224) |
| **Cotas amortizadas** | **(5.468)** | **(5.278)** |
| cotas Subordinada | (5.468) | (5.278) |
| **(Decréscimo)/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **(5.468)** | **8.024** |
| **Patrimônio líquido no final do exercício** | **227.282** | **197.760** |
| Total de 3.271,614495 cotas Subordinada a R$ 38.611,383787 | 126.322 | - |
| Total de 4.779,369367 cotas Mezanino a R$ 2.457,501044 | 11.745 | - |
| Total de 578,323938 cotas Mezanino II a R$ 35.363,920221 | 20.452 | - |
| Total de 191,756264 cotas Sênior II a R$ 34.697,190004 | 6.653 | - |
| Total de 599,972603 cotas Sênior III a R$ 42.771,541689 | 25.662 | - |
| Total de 800,000000 cotas Sênior IV a R$ 20.509,760750 | 16.408 | - |
| Total de 14.845,663475 cotas Sênior V a R$ 1.349,904858 | 20.040 | - |
| Total de 3.271,614495 cotas Subordinada a R$ 34.100,520887 | - | 111.564 |
| Total de 4.779,369367 cotas Mezanino a R$ 2.094,826830 | - | 10.012 |
| Total de 578,323938 cotas Mezanino II a R$ 30.151,529150 | - | 17.438 |
| Total de 191,756264 cotas Sênior II a R$ 29.685,246355 | - | 5.692 |
| Total de 599,972603 cotas Sênior III a R$ 36.573,209534 | - | 21.943 |
| Total de 800,000000 cotas Sênior IV a R$ 17.516,587313 | - | 14.013 |
| Total de 14.845,663475 cotas Sênior V a R$ 1.151,737386 | - | 17.098 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.093.858/0001-55

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de agosto de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | Exercício findo em 31/08/2025 | Exercício findo em 31/08/2024 |
|---|---|---|
| **Resultado Líquido do exercício** | **34.990** | **27.868** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | |
| (-) Rendimento dos Direitos Creditórios | (3.033) | (6.237) |
| (+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais | 103 | 44 |
| (-) Rendimentos de títulos públicos/privados federais | (94) | (102) |
| (+) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais | - | 3 |
| (-) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos | (2.697) | (2.292) |
| (+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação | 6.455 | 8.949 |
| (+) Taxa de administração e gestão não liquidada | 58 | 55 |
| (+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 48 | 37 |
| **Resultado Ajustado** | **35.830** | **28.325** |
| Redução em Títulos Públicos e Privados | 50 | 1.559 |
| (Aumento) em Cotas de fundos de investimento | (10.000) | (17.779) |
| (Aumento) em Direitos creditórios | (20.651) | (18.912) |
| Redução/(Aumento) em Outros valores a receber | 353 | (470) |
| (Redução) em Valores a pagar | (141) | (3.382) |
| **Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais** | **5.441** | **(10.659)** |
| Cotas Emitidas | - | 20.000 |
| Cotas Resgatadas | - | (6.698) |
| Cotas Amortizadas | (5.468) | (5.278) |
| **Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades de Financiamento** | **(5.468)** | **8.024** |
| **Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **(27)** | **(2.635)** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício | 2.348 | 4.983 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício | 2.321 | 2.348 |
| **Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **(27)** | **(2.635)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

## 1) Contexto Operacional

O IB Sigma Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2014 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, onde somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo, na Classe e/ou nas Subclasses não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

## 2) Apresentação e Elaboração das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 26 de novembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

## 3) Descrição Das Principais Práticas Contábeis

### a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

### b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### c) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

### d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

### e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

### f) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

## g) Instrumentos financeiros

### i. Classificação dos instrumentos financeiros

**Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação**

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

**Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração**

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo**

**Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

**Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**h) Direitos creditórios**

**Direitos Creditórios** – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**Direitos Creditórios –** vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

**Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:**

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

**i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

**Em 31 de agosto de 2025**

| Provisionamento | FAIXA A | FAIXA B | FAIXA C | FAIXA D | FAIXA E | FAIXA F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 A 365 | **>365** |
| % PDD | 0,00% | 1,05% | 14,13% | 33,16% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

**Em 31 de agosto de 2024**

| Provisionamento | FAIXA A | FAIXA B | FAIXA C | FAIXA D | FAIXA E | FAIXA F | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | > 120 | **>365** |
| % PDD | 0,00% | 1,67% | 16,12% | 36,39% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

## j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

**k) WRITE OFF**

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 29.376 (R$ 21.759 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

## 4) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

| | 31/08/2025 | | 31/08/2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Posição de bancada** | **Valor de mercado** | **Resultado** | **Valor de mercado** | **Resultado** | **Faixas de vencimento** |
| Letra Financeira do Tesouro - LFT | - | 8 | - | 3 | Até 30 dias |
| Letra do Tesouro Nacional - LTN | 106 | 40 | 69 | 2 | Até 30 dias |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN-B | - | 14 | - | 5 | Até 30 dias |
| **Total** | **106** | **62** | **69** | **10** | |

## 5) Títulos e Valores Mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

| | 31/08/2025 | | 31/08/2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos Públicos** | **Valor de curva** | **Valor de mercado** | **Valor de curva** | **Valor de mercado** | **Faixas de vencimento** |
| Nota do Tesouro Nacional - NTN-B | 889 | 737 | 846 | 796 | Acima de 365 dias |
| **Total** | **889** | **737** | **846** | **796** | |

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de agosto de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

**Cotas de fundos de investimentos:**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

| | | 31/08/2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento | 06.175.696/0001-73 | 78,023024 | 445.574,52 | 34.765 |
| **Total** | | | | **34.765** |

| | | 31/08/2024 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário (R$)** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado (R$)** |
| Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento | 06.175.696/0001-73 | 69,193432 | 318.927,94 | 22.068 |
| **Total** | | | | **22.068** |

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$2.697 (R$2.292 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

## 6) Direitos Creditórios

### 6.1) Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs.

### 6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Em 31 de agosto de 2025**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 122.969 | 6.670 | 129.639 |
| De 31 a 60 dias | 35.014 | 1.005 | 36.019 |
| De 61 a 90 dias | 4.468 | 617 | 5.085 |
| De 91 a 120 dias | 842 | 483 | 1.325 |
| De 121 a 365 dias | 682 | 8.608 | 9.290 |
| **Totais** | **163.975** | **17.383** | **181.358** |
| Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | | (14.883) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **166.475** |

**Em 31 de agosto de 2024**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 87.440 | 4.307 | 91.747 |
| De 31 a 60 dias | 35.409 | 362 | 35.771 |
| De 61 a 90 dias | 9.946 | 147 | 10.093 |
| De 91 a 120 dias | 2.468 | 655 | 3.123 |
| De 121 a 365 dias | 2.611 | 4.541 | 7.152 |
| **Totais** | **137.874** | **10.012** | **147.886** |
| Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | | (6.572) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **141.314** |

## 6.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

### Em 31 de agosto de 2025

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 19.225 | 726 | 19.951 |
| De 31 a 60 dias | 4.036 | 10 | 4.046 |
| De 61 a 90 dias | 925 | 10 | 935 |
| De 91 a 120 dias | 622 | 334 | 956 |
| De 121 a 365 dias | 917 | 1.241 | 2.158 |
| **Totais** | **25.725** | **2.321** | **28.046** |
| Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | | (5.872) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **22.174** |

### Em 31 de agosto de 2024

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 18.909 | 1.985 | 20.894 |
| De 31 a 60 dias | 8.395 | 675 | 9.070 |
| De 61 a 90 dias | 2.100 | 2.191 | 4.291 |
| De 91 a 120 dias | 753 | 27 | 780 |
| De 121 a 365 dias | 602 | 2.117 | 2.719 |
| Maior de 365 dias | 80 | - | 80 |
| **Totais** | **30.839** | **6.995** | **37.834** |
| Provisão para perda por redução no valor de recuperação | | | (7.728) |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **30.106** |

## 6.4) Movimentação dos direitos creditórios

| **Direitos Creditórios** | | |
|---|---|---|
| **Descrição** | **31/08/2025** | **31/08/2024** |
| **(=) Saldo Inicial** | **185.720** | **166.548** |
| (+) Aquisições | 1.659.240 | 1.489.828 |
| (-) Liquidações | (1.666.579) | (1.493.605) |
| (-) Prejuízo com Direitos Creditórios (WOP) | - | (5.977) |
| (+) Rendimentos | 31.023 | 28.926 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **209.404** | **185.720** |

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios – juros/reembolso”, cujo montante é de R$18.652 (R$14.501 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao

acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 6.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

**Em 31 de agosto de 2025**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A (especial) | 3.926 | 347 | 4.273 | 1 | (4.272) |
| A | 175.631 | 2.986 | 178.617 | - | (476) |
| B | 4.656 | 2.416 | 7.072 | 0 | (74) |
| C | 1.715 | 1.456 | 3.171 | 0 | (448) |
| D | 617 | 319 | 936 | 0 | (311) |
| E | 4 | 600 | 604 | 1 | (444) |
| F | 3.151 | 11.580 | 14.731 | 1 | (14.730) |
| **Saldo em 31/08/2025** | **189.700** | **19.704** | **209.404** | | **(20.755)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | 6.455 |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(14.300)** |

**Em 31 de agosto de 2024**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A (especial) | 4.465 | 376 | 4.841 | 1 | (4.841) |
| A | 159.027 | 2.544 | 161.571 | - | - |
| B | 3.893 | 2.324 | 6.217 | 0 | (75) |
| C | 439 | 2.171 | 2.610 | 0 | (385) |
| D | - | 2.179 | 2.179 | 0 | (738) |
| E | - | 153 | 153 | 1 | (112) |
| F | 889 | 7.260 | 8.149 | 1 | (8.149) |
| **Saldo em 31/08/2024** | **168.713** | **17.007** | **185.720** | | **(14.300)** |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | | | | | 8.949 |
| Baixas para WOP | | | | | (5.977) |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(11.328)** |

## 6.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 3.120 | - | 3.120 | 1,37% |
| Devedor 2 | 2.294 | - | 2.294 | 1,01% |
| Devedor 3 | 2.218 | - | 2.218 | 0,98% |
| Devedor 4 | 2.081 | (22) | 2.059 | 0,91% |
| Devedor 5 | 2.052 | - | 2.052 | 0,90% |
| Devedor 6 | 1.971 | - | 1.971 | 0,87% |
| Devedor 7 | 1.789 | - | 1.789 | 0,79% |
| Devedor 8 | 1.982 | (280) | 1.702 | 0,75% |
| Devedor 9 | 1.481 | - | 1.481 | 0,65% |
| Devedor 10 | 1.456 | - | 1.456 | 0,64% |
| Demais devedores | 188.960 | (20.453) | 168.506 | 74,14% |
| **Total** | **209.404** | **(20.755)** | **188.649** | **83,01%** |

## 6.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$173.094 (R$112.435 em 2024).

## 6.8) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

| 2025 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 26,47% | 29,76% | 33,14% |

## 6.9) Coobrigação

É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

## 6.10) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

(ii) a soma dos direitos creditórios representados por CCB´s (cédulas de crédito bancário) e Nota Comercial, deverá observar o limite máximo de 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(iii) o somatório dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor não poderá representar mais que 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido; e

(iv) o total de Direitos Creditórios com coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, conforme previsto no respectivo Contrato de Cessão, poderá representar até 4% (quatro por cento) do Patrimônio Líquido.

Adicionalmente ao disposto na Cláusula acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(a) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos Industrial, Imobiliário, Comercial, Serviços, Agronegócio, Financeiro, Cartão de Crédito, Factoring, Ações Judiciais, e devem ser representados por (a) Duplicatas, Notas Promissórias com lastro em operações comerciais (contrato de compra e venda), Notas Comerciais, Cédulas de Crédito Bancário, Cédulas de Crédito Imobiliário, Cédulas de Produtor Rural, Contratos de Prestação de Serviços; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs;

(b) ter valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

(c) ter valor máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(d) ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias;

(e) ter prazo de vencimento máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para todos os Direitos Creditórios, exceto CCB´s (cédulas de crédito bancário) e Nota Comercial, cujo prazo máximo de vencimento será de 540 (quinhentos e quarenta) dias; e

(f) os prazos e valores acima mencionados não atingem as operações de renegociação e/ou confissão de dívida.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

## 7) Instrumentos Financeiros Derivativos

É proibido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos, ainda que com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas à vista até o limite destas.

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 8) Outros Créditos

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificado no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$3.114 (R$3.466 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 9) Outros Valores a Pagar

O saldo existente em 31 de agosto de 2025 classificado no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$2.221 (R$2.282 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 10) Gerenciamento De Riscos

**Risco de mercado**

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto

econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

**Risco de crédito**

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

**Risco de liquidez**

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio líquido negativo**

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos**

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

**Operações com derivativos**

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

## 11) Evolução do Valor da Cota e Rentabilidade

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 29/08/2025 | 117.785 | 38.611,38 | 40.366,37 | 18,37 |
| 30/08/2024 | 107.859 | 34.100,52 | 34.100,52 | 16,15 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Mezanino | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 29/08/2025 | 10.816 | 2.457,50 | 2.457,50 | 17,31 |
| 30/08/2024 | 9.488 | 2.094,83 | 2.094,83 | 16,07 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Mezanino II | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 29/08/2025 | 18.836 | 35.363,92 | 35.363,92 | 17,29 |
| 30/08/2024 | 16.379 | 30.151,53 | 30.151,53 | 16,04 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior II | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 29/08/2025 | 6.143 | 34.697,19 | 34.697,19 | 16,88 |
| 30/08/2024 | 5.392 | 29.685,25 | 29.685,25 | 16,3 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior III | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 29/08/2025 | 23.679 | 42.771,54 | 42.771,54 | 16,95 |
| 30/08/2024 | 20.465 | 36.573,21 | 36.573,21 | 15,91 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior IV | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 29/08/2025 | 15.127 | 20.509,76 | 20.509,76 | 17,09 |
| 30/08/2024 | 13.055 | 17.516,59 | 17.516,59 | 16,06 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior V | Valor da cota teórica | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 29/08/2025 | 18.463 | 1.349,90 | 1.349,90 | 17,21 |
| 30/08/2024 | 14.975 | 1.151,74 | 1.151,74 | 15,17 |

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 12) Característica Gerais Das Cotas

A Classe se divide nas seguintes em Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Júnior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas nos Apêndices.

As Cotas Subordinadas Júnior terão valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas.

Fica a critério da Gestora, mediante expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Gestora, mediante expressa anuência dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Apêndices de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 do Anexo da Classe Única.

As Cotas Subordinadas Junior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, admite-se a amortização de Cotas Subordinadas Júnior de acordo com regras e procedimentos disciplinados no Regulamento, desde que o Índice de Subordinação Subordinadas e/ou Índice de Subordinação Júnior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula acima, caso:

(a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no Regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Apêndices, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As Cotas poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3 ; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, não houve a emissão de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, houve a emissão de cotas 192,309171 cotas Mezanino II no montante de R$ 5.000 e 14.845,663475 cotas Sênior V no montante de R$ 15.000.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024 houve resgate de 183,129032 cotas Subordinadas no montante de R$ 5.816, 220,630633 cotas Mezanino no montante de R$ 424, 8,222069 cotas Mezanino II no montante de R$ 234 e 8,243736 cotas Sênior II no montante de R$ 224.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 5.468.

No exercício findo em 31 de agosto de 2024, houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 5.278.

**Razões de Garantia**

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente, o Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas em Circulação.

O Índice de Subordinação Júnior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Junior e o Patrimônio Líquido das Subclasses Subordinadas. Diariamente, o Patrimônio Líquido das Subclasses Subordinadas deve ser representado por, no mínimo, 70% (setenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

Os Índices de Subordinação deverão ser apurados em todo Dia Útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na Cláusula abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer Índice de Subordinação, os respectivos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, das Cotas Subordinada Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso, serão imediatamente informados pela Administradora, juntamente com a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto na Cláusula acima.

Os respectivos Cotistas deverão responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula 5.4 acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Junior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas

Mezanino e/ou Cotas Subordinada Junior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na Cláusula acima, integralizando as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos na Cláusula 13 deste Anexo da Classe Única.

## 13) Prestadores De Serviços

| | |
|---|---|
| Custódia: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Controladoria: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Escrituração: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Tercon Investimentos Ltda. |
| Tesouraria: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Distribuição de cotas: | Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A. |
| Agente de cobrança: | IB Capital Gestão de Recursos Ltda. |
| Consultoria especializada: | IB Capital Gestão de Recursos Ltda. |

## 14) Custódia dos Títulos em Carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

## 15) Partes Relacionadas

O Fundo contratou a IB Capital Gestão de Recursos Ltda para prestação de serviços de análise de crédito e cobrança e outras avenças, tendo sido apropriada no exercício findo em 31 de agosto de 2025 a importância de R$ 9.230 (R$ 0 em 2024) a título de remuneração. Os honorários cobrados pela Empresa de Análise Especializada não são comparados com o mercado, podendo ser diferentes daqueles que seriam cobrados caso o serviço fosse prestado por partes não relacionadas.

A Consultora Especializada, pelos serviços de análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo, fará jus à remuneração mensal de R$ 770 (setecentos e setenta mil reais).

A Empresa de Consultoria Especializada é responsável por todos os serviços relativos à (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos Direitos de Crédito para aquisição pelo Fundo, observados os Critérios de Elegibilidade; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas Cedentes; (iii) cobrança judicial e extrajudicial de todos os Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a Política de Cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no respectivo Contrato de Consultoria.

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora atue na condição de contraparte, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e a liquidez do Fundo.
É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante e à Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo). A conta corrente do Fundo é mantida junto a SINGULARE Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e as operações de compra e venda definitivas de Títulos Públicos Federais realizadas com Partes Relacionadas.

As demais transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

| | | 31/08/2025 | | 31/08/2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** | **Ativo** | **Resultado** |
| Disponibilidades | **Singulare CTVM** | 784 | - | 112 | - |
| Aplicações interfinanceira de liquidez | **Singulare CTVM** | 106 | 62 | 69 | 10 |

| | | 31/08/2025 | | 31/08/2024 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **Singulare CTVM** | (28) | (314) | (26) | (278) |
| Taxa de Custódia | **Singulare CTVM** | (28) | (314) | (26) | (278) |
| Taxa de Gestão | **Tercon Investimentos Ltda.** | (30) | (342) | (29) | (7.584) |

## 16) Remuneração da Administração, Gestão e Custódia

A Taxa de Administração, referente aos serviços de administração, escrituração, custodia e controladoria da Classe corresponderá a uma remuneração no percentual de 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, obedecendo a um valor mínimo mensal de R$ 20.186,49 (vinte mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

A Taxa de Administração será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá a uma remuneração calculada, nos termos da fórmula abaixo (“Taxa de Gestão”):

| **Serviços** | **Patrimônio Líquido** | **Remuneração** |
|---|---|---|
| | Até R$ 20.000 | 0,25% a.a. |
| | De R$ 20.000 até R$ 50.000 | 0,20% a.a. |
| | De R$ 50.000 até R$ 100.000 | 0,175% a.a. |
| **Administração de Carteira (Gestão)** | De R$ 100.000 até R$ 150.000 | 0,15% a.a. |
| | De R$ 150.000 até R$ 200.000 | 0,125% a.a. |
| | Acima de R$ 200.000 | 0,10% a.a. |
| | Mínimo Mensal de R$ 6 | |

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE.

A Consultora Especializada, pelos serviços de análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo, fará jus à remuneração mensal de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa Máxima de Custódia não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais serão arcados diretamente pelo patrimônio da Classe.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa Máxima de Custódia compreendem as taxas de administração, de gestão e de custódia das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita no presente Anexo.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em a 31 de agosto de 2025 foi debitado o montante de R$314 (R$278 em 2024) a título de taxa de administração, R$342 (R$7.584 em 2024) a título de taxa de gestão e R$314 (R$278 em 2024) a título de taxa de custódia.

## 17) Política de Distribuição de Resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 18) Divulgação das Informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na legislação vigente, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

I – o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
II – a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
III – o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do
Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

Divulgação das informações (Resolução 175/22)

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 19) Legislação Tributária

### IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

### Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de

1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

## 20) Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

## 21) Prestação de Outros Serviços e Política de Independência do Auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 22) Demandas Judiciais

O Fundo é réu em demandas judiciais ou extrajudiciais (ações anulatórias, de cancelamento de protesto, de consignação em pagamento, declaratórias, indenizatórias, ordinárias e cautelares), conforme descrito abaixo:

- 8 (oito) ações no montante de R$ 321, sendo R$ 236 como probabilidade de perda provável, R$ 85 como probabilidade de perda possível.

## 23) Alterações em Assembleias

**Ata da Assembleia Geral de Cotistas Realizada em 17 de janeiro de 2025:**

(i) O pagamento extraordinário para a empresa de Consultoria Especializada do fundo, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);

**Ata da Assembleia Geral de Cotistas Realizada em 23 de janeiro de 2025:**

(a) A alteração da remuneração da consultoria especializada, de modo que a clausula "6.4", no anexo I e as seguintes, passarão a vigorar conforme abaixo:

6.4 A Consultora Especializada, pelos serviços de análise dos Direitos Creditórios que poderão ser cedidos ao Fundo, fará jus à remuneração mensal de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

A nova remuneração, acima aprovada passará a vigorar com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 04 de fevereiro de 2025:**

a) A Prorrogação por mais 12 (doze) meses para 18/02/2026 da 1ª emissão da 2ª série de cotas seniores e alteração na alínea "f" do anexo I, alterando a remuneração para CDI + 3,25;

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 25 de abril de 2025:**

a) A Prorrogação da 1ª (primeira) emissão da 3ª série das cotas sêniores em mais 12 (doze) meses (48 meses a partir da primeira integralização) bem como a alteração da remuneração, consequente alteração do item "k" com as características descritas nos termos do Suplemento contante do Anexo I ao presente instrumento;

b) A Prorrogação da 1ª (primeira) emissão da 2ª série de cotas subordinadas mezanino, bem como a alteração da rentabilidade das cotas, conforme alteração dos itens "f" e "h", com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo II ao presente instrumento;

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 18 de junho de 2025:**

a) A Alteração do período de carência da 1ª (primeira) emissão das cotas subordinadas mezanino, bem como a alteração da rentabilidade das cotas, conforme alteração dos itens "c" e "f", com as características descritas nos termos do Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento;

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 08 de julho de 2025:**

a) A Prorrogação e alteração na remuneração da 1ª emissão da 4ª série de cotas seniores, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao presente instrumento;

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 22 de agosto de 2025:**

a) A Prorrogação do Prazo de Duração e Alteração da Remuneração alvo da 1ª emissão da 5ª série de cota sênior, com as características descritas nos termos do Suplemento de Cotas Seniores constante do Anexo I ao presente instrumento;

## 24) Evento Subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas Realizada em 29 de outubro de 2025:**

a) A alteração do item (ii) das Condições de Cessão, onde o limite máximo dos direitos creditórios representados por CCB´s e Nota Comercial, passará de 5% (cinco por cento) para 8% (oito por cento), conforme abaixo:

"(ii) a soma dos direitos creditórios representados por CCB´s (cédulas de crédito bancário) e Nota Comercial, deverá observar o limite máximo de 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;"

b) Inclusão do item (v) das Condições de Cessão, incluindo exceções no valor máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passando a vigorar conforme abaixo:

"(v) ter valor máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto para Notas Comerciais e Cédulas de Crédito Bancário (CCB), que será de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido;"

c) Exclusão do item (c) dos Critérios de Elegibilidade.

"(c) ter valor máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);"

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do seu endereço, passando os artigos correspondentes do Regulamento do Fundo a conter a seguinte redação: "Administrador: SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º aos 12º andares – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.749, de 30 de junho de 2014, ou terceiro que venha a substituí-lo nos termos aqui previstos ("Administrador" ou "Prestador de Serviço Essencial").

As alterações, acima aprovadas, passarão a vigorar no dia 06 de novembro de 2025.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (iii) dispensam o envio do resumo das deliberações da presente ata.

São Paulo, 26 de novembro de 2025.

**Contador**
Ricardo Cavalari da Silva
CRC-SP 322.316/O-5

**Diretor responsável**
Daniel Doll Lemos

***